- LEI Nº 806/72 -

Autoriza o pagamento de Serviços Fotográficos em atendimento a solicitação da Justiça Eleitoral e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino M.G.- autorizada a efetuar o pagamento na importância de Cr$ 1.285,00 -(hum mil duzentos e oitenta e cinco cruzeiros)-, ao Foto Perez de Ouro Fino, em atendimento a solicitação feita - pela Justiça Eleitoral ao Executivo e Legislativo Municipais.

Art. 2º- A despesa contida no artigo 1º desta Lei, correrá por conta da dotação 4140.02 - ENCARGOS DIVERSOS -Despesas Imprevistas, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplemetá-la se necessário.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, à todas autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 1º de dezembro de 1.972.

Dr. Romário Silva Junqueira
Secretário da Prefeitura

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal

Registrado no livro próprio, fls. 107 . Data supra.

Secretário